



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

EDITAL Nº 004/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde de Farias Brito - Ceará, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, objetivando realizar processo seletivo de cadastro reserva para atuar no Hospital Geral de Farias Brito para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, em substituição as férias de servidores, licenças, afastamento por readaptações, em caráter excepcional e por tempo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico da Prefeitura, Municipal de Farias Brito – Ceará <http://www.fariasbrito.ce.gov.br>
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados por meio de portaria nº 03280524/2024.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado visa realizar cadastro de reserva para atuar no Hospital Geral de Farias Brito para o cargo de **Técnico de Enfermagem** em substituição a férias de servidores, licenças, afastamento por readaptações, em caráter excepcional e por tempo determinado.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5. Caso haja a contratação de candidatos será fundamentada no art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como, na Lei Complementar Municipal nº 017/2001, que dispõe sobre a contratação para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse.
- 1.6. Em caso de necessidade de contratação será adotado, para os contratados, através deste Processo Seletivo Simplificado, o Regime Geral da Previdência Social (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

2. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

2.1. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1. A participação do candidato iniciar-se-á pela sua inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.
- 2.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, eventuais alterações e demais instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento. É dever dos candidatos manter-se informados e atualizados de todas as comunicações e publicações inerentes ao certame.
- 2.1.3. O candidato deve possuir Curso Técnico em Enfermagem.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Edital 004/2024, estarão abertas nos dias 03 e 04 de junho de 2024, no horário das 8h às 12h na Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Não serão homologadas as inscrições fora dos dias e horários estabelecidos no Edital.
- 3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela sua veracidade no formulário de inscrição.
- 3.4. O candidato deverá anexar no ato de inscrição cópia dos seguintes documentos:
 - a) do RG (carteira de identidade);
 - b) cadastro de pessoa física – CPF;



SECRETARIA DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- c) Título de Eleitor;
 - d) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo escolhido pelo candidato;
 - e) Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio Técnico, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, ou cópia autenticada em cartório para o cargo.
- 3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois, uma vez, efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Farias Brito não disponibilizará retirada de cópias de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer toda a documentação exigida para inscrição conforme edital.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.8. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital.
- 3.9. O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.
- 3.10. A organização não se responsabilizará pelo recebimento fora dos prazos estabelecidos neste Edital, de quaisquer documentos.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO DIANTE DA NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO

4.1. Os candidatos aprovados e classificados para o cadastro reserva neste Processo Seletivo Simplificado em caso de necessidade pela administração pública serão contratados, desde que comprovem que atendem às seguintes exigências básicas:

- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e está com idade que lhe garanta aposentadoria;
- f) Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;
- g) Não possuir outro cargo/função dentro e fora da administração Direta ou Indireta;
- h) Ter a escolaridade exigida de acordo com o cargo público escolhido, conforme dispõe o presente Edital.
- I) profissional inscrito e regular com seu registro profissional

4.2. A contratação dar-se-á mediante a necessidade e em caráter excepcional obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação do cadastro de reserva da referida localidade.

4.3. Havendo a contratação do candidato diante da necessidade só será chamado o próximo candidato do cadastro de reserva quando na oportunidade surgir uma nova necessidade em que não se pode suprir pelo candidato já contratado ou na desistência do candidato contratado;

4.4. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, quando convocado pela administração, a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em Prova documental, acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de



SECRETARIA DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Educação ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. DA PROVA OBJETIVA

5.1.1. O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa para o cargo de Técnico de Enfermagem: Prova Objetiva.

5.1.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 1 (uma) estará correta, versando sobre os conteúdos minimamente constantes no conteúdo programático orientador, Anexo II do presente edital.

5.1.3. **A prova objetiva para o cargo de Técnico de Enfermagem constituirá de:**

- a) Questões Conhecimento Específicos: 10 (dez) questões valendo 0,5 ponto cada;
- b) Questões sobre legislação do SUS: 10 (dez) questões valendo 0,5 ponto cada;

5.1.4 A prova objetiva para o cargo de Técnico de Enfermagem será realizada no dia 16 de junho de 2024, e terá duração total de 2 (duas) horas, com início às 8h e término às 10h a ser realizada nas dependências da escola Antônio Paes de Andrade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total dos pontos da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Será desclassificado o candidato que não atingir 50% da pontuação na prova objetiva;

6.3. Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados critérios de desempate constantes no item 7, deste Edital.

7. CRITERIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na prova de conhecimento específicos;
- c) O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no artigo. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo, no Item 10 do Edital, contados do dia da publicação dos resultados do certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado à sede da Secretaria Municipal de Saúde

8.2. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

8.3. O recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Todos os recursos serão analisados e divulgados, no site oficial da Prefeitura Municipal de Farias Brito - Ceará.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.7. Recurso que cujo teor desrespeite a comissão será indeferido.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela secretária municipal de saúde e publicado no site da prefeitura, obedecendo à ordem de classificação, rigorosa não se admitindo recurso deste resultado.



SECRETARIA DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

10. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPAS
29 de Maio de 2024	Publicação do Edital
03/06 e 04/06 de 2024	Inscrições
06/06 de 2024	Divulgação do resultado da homologação das Inscrições
07/06 de 2024	Interposição de recurso contra o resultado da homologação das Inscrições
10/06 de 2024	Relação das inscrições após recurso
16/06 de 2024	Prova objetiva
18/06 de 2024	Resultado preliminar
20/06 de 2024	Interposição de recurso contra o resultado Preliminar
24/06 de 2024	Divulgação resultado final

12. DA CONTRATAÇÃO: DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.

12.1. O cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado será regido pelo regime jurídico estatutário, em caráter temporário, destinados ao atendimento as vagas e cadastro de reserva.

12.2. Caso haja a necessidade em caráter excepcional e temporário para a contratação, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação do cadastro de reserva dos candidatos e, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo e o profissional contratado.

12.3. O candidato que for convocado e, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

12.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópias de: certidão de casamento caso seja, carteira de identidade, cadastro de - pessoa física - CPF, título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral, certidão de reservista comprovante de endereço do município, laudo médico de aptidão para o serviço público e número da conta bancária.

12.5. A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste edital tornará sem efeito a contratação do candidato.

12.6. O candidato, quando da necessidade de excepcionalidade, ao ser convocado terá o prazo de 02 (dois) dias para assinar o Contrato, contados da convocação, prorrogável por mais 02 (dois) dias a requerimento do interessado. Caso não ocorra o candidato perderá automaticamente o direito da contratação, facultando à Secretaria Municipal de Saúde o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

12.7. O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando convocado será eliminado do Processo.

12.8. A vigência do contrato de prestação de serviços será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, ou ainda ser encerrado o contrato se cessar a excepcionalidade do caráter temporário do serviço em caso de retorno do servidor de férias ou licenciado/afastado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



SECRETARIA DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico <http://www.fariasbrito.ce.gov.br>.

13.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação tendo em vista se realizado para cadastro de reserva, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública diante da excepcionalidade surgida no serviço público, da rigorosa ordem de classificação do cadastro de reserva e do prazo de validade deste processo.

13.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

13.5. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder as contratações, em número que atenda ao interesse e necessidades do serviço, conforme necessidade surgida no serviço público.

13.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

13.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou documento.

13.8. A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.11. Passam a integrar este edital os seguintes anexos:

ANEXO I: FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

ANEXO II: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO III: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV: FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Farias Brito, 29 de maio de 2024.

Maria Marcleide do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

EDITAL Nº 003/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	C/H SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS
TECNICO DE ENFERMAGEM	40H	01 SALÁRIO MÍNIMO	01 + CR



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**EDITAL Nº 004/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados;

2. conhecimento de língua: ortografia, acentuação gráfica, masculino e feminino, antônimo, sinônimo, diminutivo e aumentativo, uso de maiúsculas e minúsculas; consoantes e vogais; sinais de pontuação; divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; singular e plural; substantivo próprio e comum, artigos; adjetivos; grafia

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. Assistência de Enfermagem*: Conhecimento sobre técnicas e procedimentos de enfermagem, administração de medicamentos, curativos, cuidados com sondas e drenos, entre outros aspectos relacionados à assistência direta ao paciente.

2. *Prevenção e Controle de Infecções Hospitalares*: Compreensão das práticas de higiene, precauções padrão, isolamento de pacientes, manejo adequado de materiais contaminados e medidas para prevenir a propagação de infecções no ambiente hospitalar.

3. *Emergências Médicas*: Capacidade de atuar em situações de emergência, como parada cardiorrespiratória, acidentes vasculares cerebrais (AVC), traumas e outros eventos agudos que demandem intervenção imediata.

4. *Ética e Bioética*: Conhecimento sobre os princípios éticos da profissão, respeito à dignidade do paciente, sigilo profissional, consentimento informado e dilemas éticos que podem surgir no contexto da assistência em saúde.

5. *Gestão de Materiais e Equipamentos*: Noções sobre o correto manuseio de equipamentos médico-hospitalares, controle de estoque de materiais, descarte adequado de resíduos e colaboração na manutenção da infraestrutura hospitalar.

6. *Trabalho em Equipe Multidisciplinar*: Habilidade para atuar em equipe interdisciplinar, incluindo enfermeiros, médicos, fisioterapeutas, nutricionistas e demais profissionais da saúde para garantir uma assistência integrada e eficaz ao paciente.



LEGISLAÇÃO DO SUS:

1. *Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990)*: Aspectos gerais sobre o Sistema Único de Saúde, princípios e diretrizes, organização e funcionamento, competências das três esferas de governo (federal, estadual e municipal), financiamento, entre outros tópicos.
2. *Lei nº 8.142/1990*: Aborda a participação da comunidade na gestão do SUS e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.
3. *Norma Operacional Básica do SUS (NOB-SUS)*: Conhecimento sobre as normas que disciplinam o processo de descentralização das ações e serviços de saúde, bem como a organização e funcionamento das hierarquias do sistema.
4. *Sistema de Informações em Saúde (SIS)*: Entendimento sobre a importância da coleta, processamento, análise e disseminação de informações relevantes para o planejamento, gestão e avaliação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**EDITAL Nº 004/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

OBS. Preencha corretamente as informações abaixo, pois, efetivada a inscrição, não haverá, sob hipótese alguma, alteração. Escreva com letra legível.

NOME DO CANDIDATO(A): _____
Nº DE INSCRIÇÃO _____
ESCOLARIDADE: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº _____
ÓRGÃO EXPED. _____
DATA DE EXPEDIÇÃO ___/___/_____ CPF Nº _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____ Nº. _____
TELEFONE PARA CONTATO _____
E-MAIL. _____
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Assinatura da(o) Candidata(o)

Farias Brito - Ceará, aos ___ de _____ de 2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____
Nº INSCRIÇÃO: _____
CARGO: _____
NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

